



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.201/2018

Dispõe sobre autorização para pagamento do 13º salário de forma parcelada

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal autorizado a efetuar pagamento do 13º (Décimo Terceiro) salário dos Servidores Municipais ativos e inativos, no valor de 50% (cinquenta por cento) no mês de seu aniversário.

§ 1º O Pagamento de que trata esta lei, será facultativo ao Servidor.

§ 2º O Servidor Público deverá requerer no prazo de 15 (quinze) dias, da data de seu aniversário, junto ao Departamento de Pessoal, a sua antecipação.

§ 3º Excepcionalmente neste exercício, os Servidores que já fizeram aniversário poderão requerer adiantamento do 13º Salário.

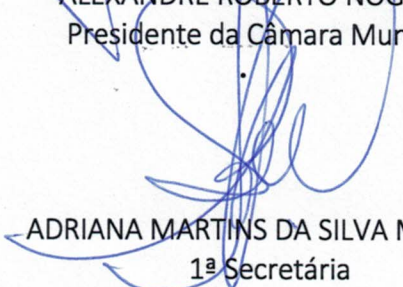
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 26 de junho de 2018.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal


ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS
1ª Secretária